

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria de Governo
Secretaria Especial de Relações Institucionais
Departamento de Acompanhamento do Orçamento Impositivo
Coordenação-Geral de Acompanhamento Orçamentário

Comunicado SERI/SEGOV nº 05/2022 (3245579)

Brasília, 17 de março de 2022.

Assunto: Informa período de janela de crédito para alterações orçamentárias – RP 7.

Anexo: Modelo de Ofício de Remanejamento - Emendas de Bancada Estadual - RP 7 (3245588)

Atendendo a solicitação da Secretaria de Orçamento Federal (SOF/ME), transmito abaixo esclarecimentos acerca da **abertura do prazo para a realização de pedidos de alterações orçamentárias, por parte das Bancadas Estaduais autoras de emendas** nas condições que se seguem:

1. Comunicamos a Vossa Excelência acerca do prazo para a realização de pedidos de alterações orçamentárias, salientando que as indicações de remanejamento encaminhadas pelas bancadas autoras das emendas aos órgãos setoriais deverão informar as programações de origem e de destino em seu menor nível (subtítulo) para fins de análise e inclusão de proposta de alteração orçamentária no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP, obedecidos os prazos estabelecidos para solicitação de alterações orçamentárias vigentes no exercício.

2. Informamos que os referidos procedimentos e prazos para solicitação de alterações orçamentárias, no exercício de 2022, estão dispostos no art. 52 da Portaria SOF/ME nº 1.110, de 09 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria SOF/ME nº 1.255, de 14 de fevereiro de 2022 e no Título II da Portaria Interministerial nº 1.965, de 10 de março de 2022 (arts. 30 a 40).

3. Nesse sentido, a Portaria SOF/ME nº 1.110 informa que no primeiro decêndio do mês de abril, referente as solicitações formalizadas pelas bancadas autoras de emendas, **os Órgãos Setoriais promoverão os remanejamentos dos valores das programações classificadas com RP 7, referentes apenas a créditos suplementares abertos por ato do Poder Executivo**, autorizados na Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022 - LOA 2022.

4. **Por essa razão, solicita-se o empenho dos autores de emendas de bancada para que enviem os referidos ofícios com as solicitações de remanejamento aos Ministérios entre os dias 21 e 31 de março de 2022, valendo-se do modelo anexo.**

4.1. Cabe destacar que também serão abertos períodos para envio de ofícios pelas bancadas com as solicitações de remanejamento nas janelas subsequentes relativas aos primeiros decêndios dos meses de junho, setembro e novembro estabelecidos em Portaria da SOF/ME 1.110 de 09 de fevereiro 2022.

5. **Os pedidos de alterações deverão ser enviados a todos os Ministérios responsáveis pelas programações envolvidas nos remanejamentos**, tanto as que serão objeto de cancelamento quanto as de suplementação de recursos, para que aqueles órgãos procedam o cadastramento da solicitação de remanejamento no SIOP.

6. Ressalta-se que os remanejamentos propostos nas solicitações de alteração das bancadas não poderão aumentar a quantidade de suas respectivas emendas, de modo que não resultem em quantidade de emendas superior àquela aprovada na LOA 2022, conforme disposto no inciso III do § 7º de seu art. 4º.

7. De acordo com o art. 37 da Portaria Interministerial nº 1.965, de 10 de março de 2022, **as programações de Emendas de Bancada, com impedimento técnico para execução, poderão ser canceladas para**

abertura de créditos suplementares, conforme autorização disposta no § 7º do art. 4º da LOA-2022, desde que compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário fixada no art. 2º da Lei nº 14.194, de 2021 - LDO 2022, e com os limites de despesas primárias de que tratam os art. 107, art. 110 e art. 111 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, observado o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei complementar nº 101, de 2000 - LRF e, **cumulativamente**:

- I - haja impedimento técnico ou legal que impossibilite a execução da despesa, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 65 da Lei nº 14.194, de 2021 - LDO 2022, atestado pelo órgão setorial do SPOF;
- II - haja solicitação ou concordância do autor da emenda;
- III - os recursos sejam destinados à suplementação de dotações correspondentes a:
 - a) outras emendas do autor; ou
 - b) programações constantes da Lei nº 14.303, de 2022 - LOA-2022, hipótese em que os recursos de cada emenda do autor integralmente anulada deverão complementar único subtítulo; e
- IV - não ocorra redução do montante das dotações orçamentárias destinadas na Lei nº 14.303, de 2022 - LOA-2022 e em seus créditos adicionais, por autor, a ações e serviços públicos de saúde.

No caso de informações adicionais, favor entrar em contato pelo e-mail cgpoe.sof@economia.gov.br ou telefone (61) 2020-2217 – Eduardo Loureiro / Renata Gonçalves e nos telefones da Secretaria de Governo: (61) 3411-2370/2998/3972. O cronograma de alterações orçamentárias das emendas de Bancada - RP 7 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/secretariadegoverno/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/comunicados-da-secretaria-especial-de-relacoes-institucionais/politicas-publicas-por-estado/emendas-de-bancada-loa-2022-prazos-para-alteracoes-orcamentarias.pdf/view>.

HENRIQUE MARQUES VIEIRA PINTO

Secretário Especial

Secretaria Especial de Relações Institucionais | SERI/SEGOV/PR



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Marques Vieira Pinto, Secretário(a) Especial**, em 17/03/2022, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3245579** e o código CRC **F29B3A69** no site:

https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0